



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 017/2020

Ementa: Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à Pandemia do coronavírus (COVID-19), durante o período junino, com a proibição de acendimento de fogueiras, queima de fogos de artifício e sua comercialização.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, pelo dispositivo no inciso IV, VI, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Camaragibe, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de social e interrupção de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 006, de 17 de março de 2020, e decreto subsequente com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provocam aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral da Justiça (PGJ), nº 29/2020 de 04 de junho de 2020;

DECRETA:

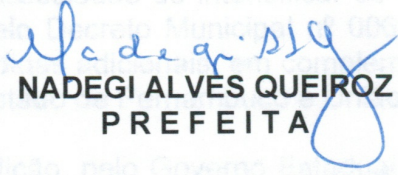
Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0(zero) hora do dia 11 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - acender fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados.

Art. 2º. A municipalidade recomenda que neste período junino não sejam utilizados fogos de artifício em espaços públicos ou privados, devido à possibilidade de incidentes com este tipo de material, além do agravamento dos riscos respiratórios que podem ocasionar a sobrecarga no sistema público municipal de saúde neste momento de pandemia.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camaragibe, em 09 de junho de 2020.


NADEGI ALVES QUEIROZ
PREFEITA